



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 8229/22

SOMUNLA DÍSPÓE SOBEE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E PROMULGOU A LEI Nº 8229/22...

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Esta lei regula, no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil...

TÍTULO II DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Município estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura...

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas...

Art. 7º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 8º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade...

Art. 9º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 10º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 11º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 12º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 13º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 14º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 15º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 16º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 17º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 18º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 19º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 20º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 21º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 22º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 23º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 24º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 25º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 26º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 27º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 28º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 29º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 30º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 31º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 32º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 33º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 34º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...

Art. 35º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO II DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura...

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais...

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades...

Art. 26. O planejamento das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser...

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar as atividades e produções culturais...

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC é constituído um instrumento de articulação...

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a condução...

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

Art. 33. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 34. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 35. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 36. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 37. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 38. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 39. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 40. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 41. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 42. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 43. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 44. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 45. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 46. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 47. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 48. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 49. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 50. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 51. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 52. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 53. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 54. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 55. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 56. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 57. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 58. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 59. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 60. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 61. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 62. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...

Art. 63. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implementar...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior...

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o apoio do Conselho Municipal...

Art. 37. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 38. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 42. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 43. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 44. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 45. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 46. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 48. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 49. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 50. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 51. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 52. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 53. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 54. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 55. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 56. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 57. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 58. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 59. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 60. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 61. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 62. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 63. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 64. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 65. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 66. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 67. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 68. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 69. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 70. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 71. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 72. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 73. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 74. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...

Art. 75. O Conselho Municipal de Cultura é constituído por representantes...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

VII - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal...

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os recursos...

IX - contribuir para a articulação dos critérios de paridade e sua transferência de recursos...

X - apoiar e promover as atividades organizadas na área de cultura.

XI - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XIII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XIV - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XV - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XVI - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XVII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XVIII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XIX - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XX - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXI - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXIII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXIV - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXV - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXVI - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXVII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXVIII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXIX - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXX - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXXI - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXXII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXXIII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXXIV - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXXV - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXXVI - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXXVII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXXVIII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XXXIX - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XL - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XLI - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XLII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XLIII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XLIV - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XLV - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XLVI - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XLVII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XLVIII - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...

XLIX - apoiar e promover as ações de promoção da leitura e de bibliotecas...